



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo N° 018/2021

EMENTA: Dispõe sobre a necessidade de uma ficha de controle que comprova a visita do Agente de Saúde no domicílio.

A Câmara de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionado a presente Lei:

Art.1° - Fica instituído o uso de uma ficha no domicílio onde será feito o registro das visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2° - Fica autorizado a secretaria de Saúde do município a fiscalizar e proceder a adaptação.

Art. 3° - Fica a cargo da secretaria de Saúde a determinação do modelo de ficha a ser adotado.

§1° - A visita é uma atividade central do processo de trabalho do ACS e deve ser realizada com frequência média de uma VISITA família/mês, sendo que as famílias com maior necessidade deverão ser visitadas com mais frequência. De acordo com a Portaria N°2.488, de 21 de Outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União. 21 de Outubro 2011.

§ 2° - A ficha ficará na residência sendo preenchida e assinada durante a visita.

Art.4° - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Vanda Lúcia C. Silvestre
Vice-presidente

Maria Luciana Lima Pessoa
Maria Luciana Lima Pessoa
1º Secretária

Antonio Valmir B. Tunú
2º Secretário

